

Professor Jamil 20/02/2020

Secretário Municipal

**Lei nº 460/2020  
de 20 de fevereiro de 2020**

*"Concede revisão nos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Professor Jamil-GO e na remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Professor Jamil, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida atualização salarial do percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)** sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Professor Jamil-GO e subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Professor Jamil-GO, tendo como base o índice acumulado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 no INPC/IBGE, obedecendo o que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal de 1988 e a Resolução Normativa 005/07 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e a Lei Municipal 389/2015 de 29 de julho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01º (primeiro) de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL –  
GOIÁS**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

  
Geraldo Antônio Cavalcanti

**Prefeito**  
**Geraldo Antônio Cavalcanti**  
**Prefeito de Professor Jamil**